



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, produtos hospitalares, material odontológico, materiais laboratoriais e Laboratório de prótese, para as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal deste Município. **FONTE DE RECURSOS:** FPM, FMS, PAB, FARMÁCIA BÁSICA, COFINACIAMENTO DA SAÚDE HOSPITAL E LAB. DE PRÓTESE. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08h00h do dia 03/04/2019. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro - Fone: (89) -3474-1269 e 089 98101 1020, CEP: 64.320.000 - Pimenteiras-PI, 07 de março de 2019. **Francisco Alex Soares Pereira.** Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1063/2017 - PMPII/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Locação de Veículos para a prestação dos serviços de Transporte Escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.

Ato: Aditivar o Prazo do Contrato Inicial.

CONTRATADO: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA EIRELI.

CNPJ: 08.250.014/0001-75

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.

CNPJ: 06.074.890/0001-62

SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/PMPII/PI.

FONTE DE RECURSO: PNAT, FME, FUNDEB 40 %, FPM, ICMS, FEB, Recursos Próprios:
Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2021.0000;
12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.33 - Fonte:
123; 120; 001; 113 - Projeto Atividade: 2020; 2021; 2016; 2025.

VIGÊNCIA: 31/10/2019 - 10 (dez) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 31/12/2018.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Kelcyrene de Oliveira Ribeiro. Contratado: Wevigton de Albuquerque Frota Eireli.: Wevigton de Albuquerque Frota. Pedro II (PI), 31 de dezembro de 2018,
Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade.
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 077/2019

Pedro II- PI, 21 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - FICA aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, serão resolvidos por própria deliberação do conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 7º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 077/2019

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE PEDRO II

Art.1º: O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pedro II será um órgão consultivo de assessoramento do poder executivo municipal e deliberativo no âmbito da sua competência, cujo objetivo básico são as análises, aprovações, implantações e acompanhamento de projetos de significado impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município de Pedro II.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pedro II, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, como também não governamentais, representando os diversos seguimentos da sociedade.

Art.2º: Avaliação da Política Ambiental e cumprimentos dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).

Art.3º: Sua composição e organização será integrada por representantes governamentais da seguinte forma:

- Secretaria de Meio Ambiente;
- Executivo;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Associação de bairros;
- Organizações ligadas a proteção do meio ambiente;
- Representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedro II.

Art. 4º: A estrutura organizacional deste conselho é formada por:

- Plenário
- Presidente
- Secretário (a)

E suas decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente além do voto comum o de qualidade (desempate); o presidente do Conselho será o secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pedro II e na sua ausência feita pelo Secretário (a).

Art. 5º: Ao Plenário compete:

- Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do conselho;
- Julgar e decidir sobre assuntos relacionados com a competência do conselho e por ele (plenário) apreciados;
- Julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;
- Opinar nas questões administrativas de outros setores que refletem em danos ambientais.

Art. 6º: As atribuições do presidente são as seguintes:

- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;
- Aprovar a pauta das reuniões;
- Submeter ao plenário os expedientes oriundos da secretaria executiva;
- Requisitar serviços especiais dos membros do conselho e delegar competência;
- Expedir pedidos de informações e consultas a autoridades estaduais, federais, municipais, de governo estrangeiro e da sociedade civil;
- Assinar Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
- Representar o conselho ou delegar a sua representação;
- Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros, comissões e/ou grupos de estudos;
- Tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do conselho e resolver os casos não previstos nesse regimento.

Art.7º: O plenário realizará reuniões mensais ordinárias e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do conselho ou qualquer outro conselheiro.

Art.8º: O quórum será da metade mais um dos conselheiros que caracteriza a maioria simples e estabelecerá a presença mínima para realização das reuniões.

Parágrafo Único: Os recursos encaminhados para o conselho terá que ser feito no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) sob pena de prescrição.

Art.9º: Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro II-PI, 21 de Março de 2019.

João Batista Martins Junior

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos